

PROJETO DE LEI 01-00116/2013 dos Vereadores Abou Anni (PV), Adilson Amadeu (PTB), Alessandro Guedes (PT), Alfredinho (PT), Arselino Tatto (PT), Atílio Francisco (PRB), Aurélio Miguel (PR), Aurélio Nomura (PSDB), Calvo (PMDB), Claudinho de Souza (PSDB), Conte Lopes (PTB), Coronel Camilo (PSD), Coronel Telhada (PSDB), Dalton Silvano (PV), Edemilson Chaves (PP), Edir Sales (PSD), Eduardo Tuma (PSDB), George Hato (PMDB), Gilson Barreto (PSDB), Goulart (PSD), Jair Tatto (PT), Jean Madeira (PRB), José Américo (PT), José Police Neto (PSD), Juliana Cardoso (PT), Laércio Benko (PHS), Marco Aurélio Cunha (PSD), Marquito (PTB), Marta Costa (PSD), Milton Leite (DEM), Natalini (PV), Nelo Rodolfo (PMDB), Orlando Silva (PC do B), Ota (PSB), Paulo Frange (PTB), Ricardo Nunes (PMDB), Roberto Tripoli (PV), Sandra Tadeu (DEM), Senival Moura (PT), Souza Santos (PSD), Toninho Paiva (PR), Toninho Vespoli (PSOL), Vavá (PT) e Wadih Mutran (PP)

“Dispõe sobre a sobreposição da complementação na denominação do Viaduto do Chá para “VIADUTO DO CHÁ PREFEITO MÁRIO COVAS”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Dispõe sobre a sobreposição da complementação na denominação do Viaduto do Chá para “VIADUTO DO CHA PREFEITO MÁRIO COVAS”.

Art. 2º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo, no prazo de 30 (trinta) a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.”

Requerimentos RDS 13-0482/2013 e RDS 13-0487/2013 alteram os autores desse projeto.

Publicação original DOC 28/03/2013, PÁG 92

RETIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4

- No Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 21 de março de 2013, pág. 117, 3ª coluna, leia-se como segue e não como constou:

PROJETO DE LEI 01-00116/2013 dos Vereadores Abou Anni (PV), Adilson Amadeu (PTB), Alessandro Guedes (PT), Alfredinho (PT), Andrea Matarazzo (PSDB), Arselino Tatto (PT), Atílio Francisco (PRB), Aurélio Miguel (PR), Aurélio Nomura (PSDB), Calvo (PMDB), Claudinho de Souza (PSDB), Conte Lopes (PTB), Coronel Camilo (PSD), Coronel Telhada (PSDB), Dalton Silvano (PV), Edemilson Chaves (PP), Edir Sales (PSD), Eduardo Tuma (PSDB), George Hato (PMDB), Gilson Barreto (PSDB), Goulart (PSD), Jair Tatto (PT), Jean Madeira (PRB), José Américo (PT), José Police Neto (PSD), Juliana Cardoso (PT), Laércio Benko (PHS), Marco Aurélio Cunha (PSD), Marquito (PTB), Marta Costa (PSD), Milton Leite (DEM), Natalini (PV), Nelo Rodolfo (PMDB), Orlando Silva (PC do B), Ota (PSB), Patrícia Bezerra (PSDB), Paulo Frange (PTB), Ricardo Nunes (PMDB), Roberto Tripoli (PV), Sandra Tadeu (DEM), Senival Moura (PT),

Souza Santos (PSD), Toninho Paiva (PR), Toninho Vespoli (PSOL), Vavá (PT) e Wadih Mutran (PP)

“Dispõe sobre a sobreposição da complementação na denominação do Viaduto do Chá para “VIADUTO DO CHÁ PREFEITO MÁRIO COVAS”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Dispõe sobre a sobreposição da complementação na denominação do Viaduto do Chá para “VIADUTO DO CHA PREFEITO MÁRIO COVAS”.

Art. 2º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo, no prazo de 30 (trinta) a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.”